



PARECER DO RELATOR ESPECIAL EM SUBSTITUIÇÃO AO PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 007/2026

Parecer Comissões nº 191/2026

Ementa: “ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 400, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Relator Especial em cumprimento ao disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emite PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição de iniciativa do **Executivo** Municipal, que tem por objetivo acrescentar o Parágrafo único ao Artigo 400, da Lei Complementar nº 34, de 23 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O Projeto está instruído.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa deve ser aprovada por atender à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.



Sobre os aspectos atinentes a estas Comissões - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensas, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município. Nada a opor também com relação ao mérito.

III - DECISÃO

Posto isto, o Relator Especial que ora manifesta-se, opina **FAVORAVELMENTE** ao **Projeto** ora em exame.

É o parecer.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 23 de junho de 2026.

Yacer Issa Kourani
Vereador
Relator Especial

Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (em cumprimento ao Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.459, de 19 de março de 2025)

16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Yacer Issa Kourani
Vereador
Relator Especial



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=03EU5GB9V2U20RSU>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 03EU-5GB9-V2U2-0RSU

